



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 2^a VARA DA COMARCA DE EUSÉBIO/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS 33 E 35, AMABAS DE 2012, DA LAVRA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia seis do mês de setembro do ano de 2012, às 9h30, no Fórum da Comarca de Eusébio, de entrância intermediária, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava; o servidor da Corregedoria-Geral da Justiça, Fernando Fernandes de Aguiar; a Dra. Flávia Pessoa Maciel, Juíza de Direito titular da 2^a Vara e Diretora do Foro da Comarca de Eusébio; o Diretor de Secretaria, Sr. Flávio Farias Lima, e demais servidores lotados na unidade, realizou-se a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o douto Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização, recebendo, na ocasião, uma via do Formulário de Inspeção, Correição e Visita devidamente assinado pela juíza e diretor de secretaria da vara. Após a conferência dos dados constante do mencionado formulário, iniciou-se o exame das ações em curso na 2^a Vara de Eusébio (CE), priorizando a análise em relação aos feitos envolvendo réus presos (provisórios e sentenciados), cartas precatórias cíveis e criminais, mandados de segurança, ações civis públicas e os vinculados à Lei Maria da Penha. Integraram, ainda, a pauta do exame, diversas ações cíveis e criminais sujeitas à META 2 de 2009 e META 2 de 2010, bem como aquelas que, por expressa disposição legal, exijam prioridade de processamento. Por amostragem, foram examinadas as ações em que figuram como parte(s) ou interessado(s) crianças e adolescentes. Ao final, com referência à abordagem processual, as demais causas cíveis e criminais em curso no módulo. Foram analisados 185 feitos, sendo 85 cíveis e 100 criminais, correspondentes a 6,72% do acervo em tramitação (2.750 ações), tomando-se por base a informação constante do FICOVI.

Por ocasião da abordagem processual, verificou-se que, apesar da precariedade da estrutura do juízo, as causas estão sendo processadas dentro da normalidade, não havendo falhas graves a serem consignadas, sendo digno de nota o efetivo controle sobre as causas envolvendo réus presos. Todavia, constam algumas



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

irregularidades que merecem especial atenção pela juíza e servidores, conforme os seguintes apontamentos, com destaque para as respectivas recomendações a fim de que sejam brevemente solucionadas: **i) NO ÂMBITO CÍVEL:** em linhas gerais, há flagrante atraso no processamento das cartas precatórias, especialmente em decorrência do manifesto atraso, pelos oficiais de justiça, no cumprimento dos mandados judiciais expedidos. Nas cartas precatórias 8085-53.2010.8.06.0075/0, 1515-85.2009.8.06.0075/0, 216-73.2009.8.06.0075/0, 9564-47.2011.8.06.0075/0, 7916-66.2010.8.06.0075/0, os mandados foram expedidos há mais de dois anos e, até a presente data, não foram devolvidos. Na carta precatória nº9256-45.2010.8.06.0075/0, encontra-se pendente de cumprimento o mandado há mais de um ano, em razão disso, recomenda-se a instauração da regular sindicância com o escopo de aferir a regularidade da conduta dos oficiais de justiça incumbidos de cumprimento da ordem judicial, devendo o resultado ser cientificado à Corregedoria-Geral de Justiça, ao término dos trabalhos investigatórios. **II) NA ESFERA CRIMINAL:** a unidade detém a competência para o processo e julgamento das causas do juiz singular e daquelas afetas ao Juizado Especial Cível e Criminal. A secretaria realiza o cadastramento dos mandados de prisão expedidos junto ao Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP, inclusive, quando à fixação do seu prazo de validade. RECOMENDAÇÃO: a magistrada deverá priorizar o processo e julgamento das ações afetas às Metas 2 de 2009 e 2 de 2010, especialmente a ação penal nº2014-84.2000.8.06.0075/0 que trata da apuração de crime de latrocínio ocorrido no dia 28 de janeiro de 1998. **iii) DEMAIS MATERIAS:** **iv) bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou científica da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. Cientificou-se a respeito da existência do Manual de Bens Apreendidos elaborado pelo CNJ; **v) Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); ii) a juíza titular da comarca está cadastrada no sistema Bacenjud, cumprindo parcialmente a META 8 de 2009. Concluiu a magistrada a capacitação em Administração Judiciária (META 8 de 2010); iii) Encontra-se implantado na unidade o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); iv) Existem processos submetidos à Meta 2, porém não foi possível expedir o relatório. Com referência à Meta 2 de 2010, tramita, 23 ações, conforme relatório incluso; v) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** a magistrada editou formulário específico para acompanhamento dos prazo de prescrição, nos processos criminais em curso na unidade, de conformidade com o preconizado na resolução nº112/2010 do CNJ. Editou a juíza a Portaria nº06/2012, cuja cópia segue inclusa, por meio da qual disciplina o processamento dos inquérito policiais na unidade, com vistas à efetividade de sua tramitação. Consta a Portaria nº4/2009, editada pela juíza antecessora, mediante a qual se designa o bacharel e servidor Francisco Robson Colares Menezes para exercer as funções de conciliador na vara, nos feitos cíveis submetidos ao rito da Lei nº9099/95. **BOAS PRÁTICAS:** nada



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

consta. A magistrada reside na comarca, mais precisamente na Rua Mário Perdigão Bastos, nº131, casa 5, Condomínio Vila Morena.

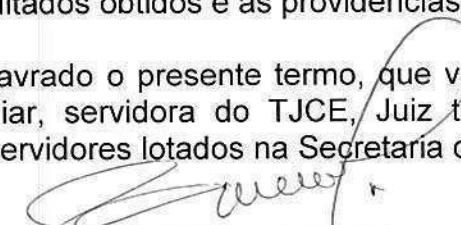
Quanto aos livros, analisaram-se os seguintes: i) registro de sentenças cíveis(L-4); ii) registro de sentenças criminais (L-4); iii) registro sentenças cíveis- JECC (L-3); iv) registro sentenças criminais - JECC (L-3); v) a carga aos advogados é feita de forma eletrônica, por meio do sistema SPROC. Detectou-se considerável quantidade de processos em poder de advogados com prazos excedidos, devendo, por isso, serem os mesmos intimados para a devida devolução, na forma da lei; vi) não há livro de protocolo na vara, uma vez que todas as petições são protocoladas no setor de protocolo-geral que as repassa à vara.

RECOMENDAÇÃO: no intuito de dar fiel cumprimento à **Recomendação nº2** da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, sugeriu-se a abertura do livro de protocolo também na unidade, ou a utilização de ferramenta específica no SPROC, especialmente porque o referido ato recomenda a implantação de protocolo das petições intermediárias e outros documentos diretamente nas secretárias das respectivas unidades judiciais, sem prejuízo da parte optar pela utilização do protocolo geral.

Com referência à Diretoria do Foro, detectou-se a existência de três procedimentos disciplinares (10304-68.2012.8.06.0075/0, 75-54.2009.8.06.0075/0 e 957-16.2009.8.06.0075/0), aos quais se recomenda agilizar o processamento, a fim de se evitar a prescrição.

Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 17h10, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo juiz corregedor auxiliar, servidora do TJCE, Juiz titular do módulo, diretora de secretaria e demais servidores lotados na Secretaria de Vara da referida Comarca.


Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar


Flávia Pessoa Maciel
Juíza de Direito